



Câmara Municipal de Hortolândia

Estado de São Paulo

PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI Nº 131/2022 - Valdecir Alves Pereira - Institui no Calendário Oficial de Hortolândia o Evento Café na Roça.

TRAMITAÇÃO

Data da Ação	20/12/2022
Unidade de Origem	Gabinete do Prefeito
Unidade de Destino	Secretaria da Câmara
Status	Promulgação

TEXTO DA AÇÃO

Segue juntada publicação da Lei Municipal nº 4.084, de 19 de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial Eletrônico, edição de 19 de dezembro de 2022. Segue encaminhado para conferência de norma promulgada com o Autógrafo encaminhado.

Hortolândia, 20 de dezembro de 2022.

Angela Lucas Alves Sotero
Oficial Administrativo

**PODER EXECUTIVO****LEIS E DECRETOS****LEI Nº 4.083, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.**

Dispõe sobre transposição de dotações orçamentárias no valor de R\$ 1.200.000,00.

O Prefeito do Município de Hortolândia, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transpor na Secretaria de Finanças, o valor de **R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais)**, na seguinte dotação do orçamento vigente, codificada sob números:

**CÂMARA MUNICIPAL
DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.110.0000 – Tesouro – Geral**
Ficha n.º 014 – 01.01.01.01.031.0101.2006.4.4.90.52.00 – aplicações diretas – R\$ 1.200.000,00

Art. 2º Os recursos são provenientes da transposição parcial no valor de **R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais)**, da dotação codificada e classificada no orçamento vigente sob números:

**CÂMARA MUNICIPAL
DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.110.0000 – Tesouro – Geral**
Ficha n.º 007 – 01.01.01.01.031.0101.2001.3.3.90.39.00 – aplicações diretas – R\$ 1.200.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Hortolândia, 16 de dezembro de 2022.

JOSÉ NAZARENO ZEZÉ GOMES
Prefeito Municipal

IEDA MANZANO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal

LEI Nº 4.084, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

Institui no Calendário Oficial de Hortolândia o Evento Café na Roça.
(Autor: Vereador Valdecir Alves Pereira)

O Prefeito do Município de Hortolândia, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial de Hortolândia o Evento Café na Roça, a ser comemorado anualmente no mês setembro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Hortolândia, 19 de dezembro de 2022.

JOSÉ NAZARENO ZEZÉ GOMES
Prefeito Municipal

IEDA MANZANO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal

DECRETO Nº 5.166, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

Nomeia membros do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia.

JOSÉ NAZARENO ZEZÉ GOMES, Prefeito do Município de Hortolândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando a prerrogativa assegurada ao Executivo Municipal prevista no artigo 47, inciso III, da Lei Municipal nº 965, de 31 de outubro de 2001;

Considerando os elementos constantes do processo administrativo nº 2019.34.1100444PA,

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia, nos termos do art. 47, da Lei Municipal nº 965, de 31 de outubro de 2001, os seguintes membros

I - Antônio César Rampazzo, representante do Poder Executivo Municipal, como membro efetivo, e

II - Rogêno Martins Colchesqui, representante do Poder Executivo Municipal, como membro suplente.

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 5.037, de 16 de maio de 2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Hortolândia, 15 de dezembro de 2022.

JOSÉ NAZARENO ZEZÉ GOMES
Prefeito Municipal

IEDA MANZANO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal

DECRETO Nº 5.167, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

Estabelece datas de vencimento e critérios para constituição do crédito tributário da Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde (TRSS).

JOSÉ NAZARENO ZEZÉ GOMES, Prefeito do Município de Hortolândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando os elementos constantes do processo administrativo PMH nº 7595/2022,

DECRETA

Art. 1º Os valores relativos à Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde – TRSS serão apurados e exigidos trimestralmente, considerando os valores mensais anteriores, de acordo com a Tabela Única anexa.

§ 1º O valor mensal será obtido pela multiplicação da quantidade de quilogramas coletados, produzidos pelo contribuinte, até o último dia de cada mês, pelo valor unitário do quilograma concernente aos custos dos serviços, incluídos aqueles de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos dos serviços de saúde.

§ 2º O valor unitário do quilograma relativo ao serviço será obtido pela divisão do custo total de sua prestação durante os meses a serem apurados, pelo peso, em quilogramas, dos resíduos coletados no mesmo período.

Art. 2º A TRSS será cobrada em parcela única para os valores de até 50 (cinquenta) UFMH e em duas parcelas mensais, por trimestre apurado, para os valores que sejam superiores.

Art. 3º A secretaria responsável pela gestão do contrato de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos de serviços de saúde, deverá informar à Secretaria Municipal de Finanças – SMF, até o último dia do mês subsequente ao período trimestral estabelecido na Tabela Única anexa, os dados devidamente individualizados relativos à geração dos resíduos apurados no trimestre anterior, bem como a Razão Social, CNPJ, inscrição mobiliária, e endereço completo por estabelecimento gerador de resíduos sólidos de serviços de saúde (EGRS).

Parágrafo único. A secretaria gestora do contrato, mencionada no caput, fica responsável pela consolidação dos dados e o seu envio para a efetivação do lançamento da TRSS pela Secretaria Municipal de Finanças – SMF.

Art. 4º Para o ano de 2023, a primeira apuração considerará somente os resíduos produzidos no mês de março.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Hortolândia, 16 de dezembro de 2022.

JOSÉ NAZARENO ZEZÉ GOMES
Prefeito Municipal

IEDA MANZANO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal